

Juiz De Fora/Rio Novo			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
07743720608	Junior Augusto Da Silva	2º	ED 87328
Manhuacu/Manhuacu			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
05394594619	Rodriene Gomes De Souza	3º	ED 87327
Manhuacu/Manhumirim			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
05770310669	Angelica Silvestre Louback	2º	ED 105745
Metropolitana A/Belo Horizonte			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
13968425782	Andre Sampaio Furlani	13º	ED 105776
08788539601	Natalia Santana Araujo	14º	ED 105775
07345892638	Kelson Guimaraes Magalhaes Bueno	15º	ED 105774
06008467680	Fernanda Cristina Fernandes Costa	16º	ED 105773
02787473610	Elisabeth Angela De Azevedo Primo	17º	ED 105772
98985035649	Rejane De Oliveira Nazario	18º	ED 105771
46067914115	Gilson Goncalves Santos	19º	ED 105770
73089966620	Adelino Julio Nicodemos Neto	20º	ED 105769
10631908609	Ana Paula Guedes Henrique	22º	ED 105768
10850631602	Vitor Lucas De Souza Siuves	23º	ED 105767
40265536634	Neusa Dos Santos Silva	24º	ED 105766
69767408649	Maria Da Conceicao Gaio Bastos	25º	ED 105765
29712572404	Jesse Saturnino Junior	26º	ED 105764
10044148623	Jessica Laíla De Souza Lopes	27º	ED 105763
03522927680	Norma Eunice Barbosa Da Silva	29º	ED 105762
09645959667	Anna Laura Mendes De Oliveira	30º	ED 105761
48572799672	Janice Guedes Viegas	31º	ED 105760
04564794655	Edeane Goncalves Da Silva	32º	ED 105759
04456511303	Jaime Peixoto Da Silva	33º	ED 105758
08181534662	Poliana Debora Dos Santos Cota	34º	ED 105757
06421209602	Tito Tavares Coelho Da Silva	35º	ED 105756
Metropolitana A/Sabara			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
04188583657	Eugenia Suely Dumba Dos Santos	3º	ED 105744
Metropolitana B/Betim			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
91391628691	Sergio Paulo Rodrigues Da Silva	17º	ED 105743
04039115678	Leticia Francklin Machado	18º	ED 105742
88076202604	Miguel Arcaño Da Silva	19º	ED 105741
02432301927	Jussara De Pollo Maia	20º	ED 105740
50095811672	Romilda Maria Dutra	21º	ED 87303
44893701649	Mirian Jau	22º	ED 132422
25465970600	Eder Costa	23º	ED 132419
Metropolitana B/Contagem			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
96088605634	Simone Ferreira Castro Dias Costa	11º	ED 105739
70637296672	Sandra Gorete Calixto Alves De Lima	12º	ED 87302
89247850606	Selma Mares Ribeiro	13º	ED 87301
00702796670	Elzilene Leite Magalhaes Borges	14º	ED 87300
Montes Claros/Bocaiuva			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
98629727691	Ivanilde Maria Do Nascimento Honorio	4º	ED 105738
81554443687	Maria Do Rosario Pereira Torres	5º	ED 87295
01526237601	Elyane Goncalves Pereira	6º	ED 87294
Nova Era/Itabira			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
09921328603	Flaviana Milano Kelles	3º	ED 105737
04564052675	Cristina Xavier Calixto Vieira	4º	ED 105736
03191180613	Adriany Gomes Barbosa Magalhaes	5º	ED 105735
Para De Minas/Bom Despacho			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
81015372600	Eliana Fatima Silva Costa	3º	ED 87288
Paracatu/Brasília De Minas			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
66493803691	Vicente Dos Reis Barbosa	2º	ED 87285
Passos/Passos			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
44151799672	Sebastiao Dos Reis Castro	4º	ED 87284
Patrocínio/Patrocínio			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03518802674	Ednamar Dos Reis Dias Souza	2º	ED 105734
Pirapora/Pirapora			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
06696741682	Rafael Queiros Rocha	2º	ED 105733
Pocos De Caldas/ Caldas			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
08930311601	Thiago Menezes Pereira	2º	ED 87281
Pouso Alegre/Pouso Alegre			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
67581471691	Maria Jose Tomassoni	5º	ED 87280
61842184687	Jorge Henrique Da Silva	6º	ED 132992
Teófilo Otoni/Carai			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
05693643611	Erik Rodrigues De Souza Bicalho	2º	ED 87279
Teófilo Otoni/Malacacheta			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
04559668698	Salua Nedir Figueiredo Oliveira	2º	ED 87277
Ubá/Ubá			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
07767865630	Willelm Martins Andrade Jardim	3º	ED 87276
Uberaba/Frutal			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
08021807601	Joao Henrique Nominato De Assis	2º	ED 105730
Uberaba/Sacramento			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
11713596679	Gabriela Costa Araujo	2º	ED 87274
Unai/Formoso			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
57339392149	Gideon Nazario Couto	2º	ED 105729
Varginha/Campos Gerais			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
10287293670	Edmar Soraggi De Amorim Filho	3º	ED 87272
Varginha/Paraguacu			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
07389986646	Aaron Franca Teofilo	2º	ED 87271
Varginha-Três Corações			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
55221661691	Nilza Helena Miguel	5º	ED 87270

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 03 2014, a seguinte candidata para o cargo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO abaixo relacionada. O exame admissional da candidata abaixo nomeada será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: <http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/>.

Professor de Educação Básica - Nível I - Grau A			
Ensino Religioso			
Janauba/Janauba			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
04148385641	Simone Aparecida Dos Santos E Barbosa	10º	ED 105977

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 23/03/2018, a prorrogação da disposição de **MARIA DAS VIRGENS FERRAZ SILVA RODRIGUES**, MASP 1071890-6, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, a ausentarem-se do país, no período de 22/04/2018 a 28/04/2018, para participarem da CONVENCIÓN INTERNACIONAL CUBA SALUD 2018, em Havana/Cuba, com ônus para o Estado, observada as diretrizes da Câmara de Orçamento e Finanças: NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ, MASP 1388312-9, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE; HOMERO CLÁUDIO ROCHA SOUZA FILHO, MASP 669441-8, DAD-12 SA1100045.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em prorrogação, de 01.01.2018 até 31.12.2018, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: ANA CRISTINA FERNANDES, MASP 891343-6, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA C.

Pela Fundação Helena Antipoff

no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, IV, da Constituição do Estado, **exonera**, a pedido, **MARIA DO CARMO LARA PERPETUO**, do cargo de PRESIDENTE da Fundação Helena Antipoff.

no uso de suas atribuições, **designa WANDERSON DE SOUSA CLERES**, titular do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, código DR-HA03, para responder pela Presidência da Fundação Helena Antipoff.

PELA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS

no uso de suas atribuições, **designa ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO**, titular do cargo de provimento em comissão OUIVIDOR-GERAL ADJUNTO, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais, de 01/04/2018 a 30/04/2018.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **DIEGO OTÁVIO PORTILHO JARDIM**, MASP 752.362-4, ocupante da função gratificada FGD-8 EO1100151, a chefia da Unidade Setorial de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado de Esportes.

28 1078950 - 1

Secretaria Geral da Governadoria

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

DIRETORIA DE GESTÃO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: MaSP 1121568-8, RENATO VIEIRA SILVA, ocupante do cargo em comissão DAD-8, Admissão 01, a partir de 05/03/2018.

28 1078247 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 666, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2018.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, no art. 77 do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e no Decreto nº 46.281, de 23 de julho de 2013.

RESOLVE:

- Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais, propostas por deputados estaduais, à Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, Lei Orçamentária Anual de 2018 – LOA 2018 –. Parágrafo único – A apresentação, o registro e a operacionalização das emendas parlamentares propostas por comissões seguirão cronograma específico e valores mínimos definidos pela Subsecretaria de Assuntos Municipais.
- Art. 2º – Para os efeitos desta Resolução, considera-se: I – inviabilidade técnica: objeção à execução orçamentária das emendas parlamentares individuais de que trata o art. 1º desta Resolução, como: a) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária; b) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual; c) incompatibilidade do objeto proposto com o grupo de despesas; d) valor da indicação inferior ao valor mínimo definido para o tipo de objeto; e) não indicação de beneficiário pelo autor da emenda; f) outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
- II – beneficiário: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual, fundo municipal de saúde, caixa escolar da rede pública estadual, município, órgão ou entidade da administração pública indireta dos municípios, indicados por autores de emendas parlamentares individuais, para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais;
- III – indicação de beneficiário: procedimento por meio do qual o autor de emenda individual determinará no módulo de emendas do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída – os beneficiários de suas emendas, seus respectivos valores, observado o valor mínimo de repasse, o tipo de atendimento e uma descrição resumida do objeto da execução orçamentária e financeira;
- IV – conveniente: beneficiário que manifeste interesse em receber recursos oriundos de emendas parlamentares individuais por meio de convênio de saída;
- V – proposta de plano de trabalho: documento a ser apresentado à Administração Pública do Poder Executivo Estadual pelo conveniente interessado em celebrar convênio de saída, contendo, no mínimo, os dados necessários à avaliação do programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens.
- Art. 3º – O regime de execução estabelecido nesta Resolução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade da reforma ou obra, do serviço, do evento ou dos bens decorrentes de emendas parlamentares individuais, independentemente de autoria e da forma de execução orçamentária e financeira. Parágrafo único – O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução, inviabilizará a execução da emenda individual.
- Art. 4º – Para fins de execução orçamentária e financeira das emendas individuais constantes da LOA 2018, a Secretaria de Estado de Governo – Segov – promoverá no módulo de emendas do Sigcon-MG – Módulo Saída a carga das emendas parlamentares individuais, com a identificação do autor, número e inciso da emenda, valor e classificação orçamentária das despesas.
- Art. 5º – Em 2 de abril de 2018, a Segov promoverá a abertura do módulo de emendas do Sigcon-MG – Módulo Saída para que os autores

indiquem, até 1º de maio de 2018, os beneficiários de suas emendas individuais.

§ 1º – A indicação de beneficiários prevista nocalupdeverá observar valor mínimo de repasse, previsto no Anexo desta Resolução, para as principais ações orçamentárias das unidades orçamentárias que tenham sido contempladas com emenda individual, bem como os tipos de indicação mais frequentes.

§ 2º – A indicação em ações orçamentárias e tipos não previstos no Anexo desta Resolução deverá ser alinhada com o órgão e entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual respectivo.

§ 3º – A indicação para transferências fundo a fundo, deve ter como beneficiários os fundos municipais.

Art. 6º – Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo estadual constantes do orçamento fiscal, cujas unidades orçamentárias tenham sido contempladas com emenda individual, a Liderança de Governo e a Segov analisarão, até 2 de maio de 2018, as indicações de beneficiários e apresentarão justificativa para eventual reprovação por inviabilidade técnica.

§ 1º – A omissão ou erro no registro das informações de que trata o art. 5º desta Resolução implicará inviabilidade técnica.

§ 2º – Em caso de reprovação por inviabilidade técnica, a Subsecretaria de Assuntos Municipais da Segov poderá autorizar nova indicação ou solicitação de remanejamento em data posterior aos prazos previstos nos arts. 5º e 7º.

Art. 7º – Os autores das emendas individuais poderão, até 30 de abril de 2018, solicitar o remanejamento das programações por meio de decreto de abertura de crédito suplementar, observada a Lei nº 22.626, de 2017, e a Lei nº 22.943, de 2018, a ser providenciada pela Segov com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias alteradas por crédito suplementar, na forma docaput, não poderão ser objeto de execução até a publicação do respectivo ato normativo.

Art. 8º – A execução orçamentária e financeira de recursos de emendas parlamentares à LOA2018 diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo estadual dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009, observadas as restrições previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Resolução SEGOV/ SECCRI/AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 9º – A transferência de recursos de emendas parlamentares à LOA2018 por meio do Fundo Estadual de Saúde dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 10 – A transferência de recursos de emendas parlamentares à LOA2018 para caixas escolares da rede pública estadual dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial o Decreto nº 45.085, de 8 de abril de 2009.

Art. 11 – A celebração de qualquer convênio de saída envolvendo repasse de recursos de emendas parlamentares à LOA2018 dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial o constante da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, dos arts. 25 a 30 da Lei nº 22.626, de 28 de julho de 2017, do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004, de 16 de setembro de 2009, observadas as restrições previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Resolução SEGOV/ SECCRI/AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

§ 1º – Para a celebração de convênio de saída, o conveniente deverá preencher, no Sigcon-MG – Módulo Saída, proposta de plano de trabalho e apresentar os documentos exigidos no art. 8º da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004, de 2015, no período de 8 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018.

§ 2º – Não poderá preencher proposta de plano de trabalho o interessado que estiver com registro de inadimplência no Sifi-MG ou apresentar irregularidade no Caged, salvo exceções previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º – Durante a análise da documentação, caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados nos termos do § 1º ou quando o conveniente estiver inadimplente em algum cadastro previsto no § 3º do art. 17 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004, de 2015, o órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual concedente poderá notificar o conveniente para, sob pena de não celebração do convênio de saída, regularizar a documentação ou sua situação no prazo máximo de quinze dias ou até 2 de julho de 2018, o que ocorrer primeiro.

Art. 12 – A Segov será responsável pela coordenação e pelo acompanhamento do cumprimento dos procedimentos descritos nesta Resolução, promovendo comunicações aos interessados e o controle do atendimento dos respectivos prazos.

Art. 13 – Em observância ao princípio da economicidade, a Segov promoverá a publicação oficial do anexo desta Resolução em seu sítio eletrônico e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias, e deverá manter em seus arquivos cópia impressa para fins de consulta dos interessados.

Parágrafo único – A edição impressa do Diário Oficial do Estado fará constar a observação de que o anexo desta Resolução Conjunta foi publicado na forma prevista docaput.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

Odair José da Cunha
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

28 1078917 - 1